

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 037/2023, Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº: 011/2023, tendo por OBJETO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU).

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Recurso, nas Contrarrazões e, principalmente, a análise bem fundamentada de mérito constante na decisão pelo Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e sua competente Equipe de Apoio.

DECIDE:

Manter as decisões emitidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa Treer Technology Eireli – TREER, CNPJ 41.680.761/0001-19, autorizando assim o seguimento do feito, conforme legislação vigente e obediência aos princípios constitucionais.

Cumpra-se!

ALEXANDRO COSTA CÉSAR  
Prefeito Municipal

**Fechar**